

AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Associação Educacional de Coromandel		UF: MG
ASSUNTO: Recurso contra decisão da Secretária de Educação Superior que, por meio da Portaria SESu nº 254/2010, reconheceu, para fins de expedição e de registro de diploma dos alunos ingressantes até o 1º semestre de 2010, o curso de Enfermagem, bacharelado, ministrado pela Faculdade Cidade de Coromandel, no Município de Coromandel, no Estado de Minas Gerais.		
RELATOR: Paulo Speller		
e-MEC nº: 20074012		
PARECER CNE/CES Nº: 142/2010	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/7/2010

I - RELATÓRIO

A Associação Educacional de Coromandel, mantenedora da Faculdade Cidade de Coromandel, com fundamento no artigo 40 do Decreto nº 5.773/2006, interpôs, tempestivamente, o presente RECURSO em face da decisão contida na Portaria SESu nº 254, de 19 de março de 2010, publicada, segundo o registro e-MEC em epígrafe, no DOU de 22 de março de 2010, que reconheceu, para fins de expedição e de registro de diploma dos alunos ingressantes até o 1º semestre de 2010, o curso de Enfermagem, bacharelado, ministrado por sua mantida, na cidade de Coromandel, no Estado de Minas Gerais, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno diurno, conforme o registro e-MEC em epígrafe, mediante as razões adiante apresentadas.

O ato normativo que reconheceu, para fins de expedição e de registro de diploma dos alunos ingressantes até o 1º semestre de 2010, o curso de Enfermagem, bacharelado, foi expedido nos seguintes termos:

Portaria nº 254 de 19 de MARÇO de 2010.

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Registro e-MEC nº 20074012, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, para fins de expedição e de registro de diploma dos alunos ingressantes até o 1º semestre de 2010, o curso de Enfermagem, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno diurno, ministrado pela Faculdade Cidade de Coromandel, na Avenida Adolfo Timóteo da Silva, nº 433, bairro Brasil Novo, na cidade de Coromandel, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Associação Educacional de Coromandel, com sede na cidade de Coromandel, no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado no artigo.

Art. 2º Encerra-se a oferta do curso a novos alunos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Relatório de Análise da SESu de 17 de agosto de 2009, que embasou a decisão daquela Secretaria, foi elaborado nos seguintes termos: (grifos originais)

O curso de Enfermagem, bacharelado, da Faculdade Cidade de Coromandel-FCC, mantida pela Associação Educacional de Coromandel, com sede em Coromandel, Minas Gerais, foi autorizado com 100 (cem) vagas totais anuais para o turno diurno, para funcionar na Avenida Adolfo Timóteo da Silva, nº 433, Bairro Brasil Novo, na cidade de Coromandel, no Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria MEC nº 673 de 17 de março de 2004. O regimento em vigor da IES foi aprovado pela Portaria MEC nº 3322, de 2 de dezembro de 2002.

A IES tem IGC 2 com 60% dos cursos analisados, o Enade do curso é 2, o IDD 3 e o Conceito Preliminar do Curso (CPC) 2. (grifei)

Não se faz menção às condições de atendimento dos requisitos legais Disciplina Optativa de Libras (Dec.5.626/05) e Acessibilidade (Dec. 5.296/04). (grifei)

Promovidas as análises pertinentes à SESU e em observância ao estabelecido na legislação, o processo referente ao reconhecimento do curso foi encaminhado ao INEP, que designou Comissão para avaliar as condições de oferta. Tal avaliação gerou o relatório nº 54394, no qual foram atribuídos os conceitos “3”, “3” e “3” às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Instalações respectivamente, o que permitiu conferir o conceito global “3”.

Em que pese os pontos fortes ressaltados no relatório, os avaliadores apontaram problemas que não podem ser ignoradas a despeito do conceito obtido, pois comprometem a qualidade do curso. A seguir, descritos na íntegra:

1. - Coordenador do curso com oito horas destinadas a coordenação; colegiado de curso com uma média de duas reuniões anuais, sem que se tenha observado nas atas discussões referentes a melhoria da articulação entre as disciplinas e do processo de ensino. Os Professores não dispõe (sic) de carga horária para orientação do TCC de forma sistemática. CPA pouco operante, com apresentação apenas dos resultados obtidos em relatório ao INEP 2005.

2- Na visita in loco e segundo os documentos examinados na IEs, pode-se (sic) observar que: a formação do corpo docente do curso é, em algumas unidades de estudo e em algumas atividades que desenvolvem no curso, pouco compatível; as políticas de capacitação docente no âmbito do curso estão parcialmente implementadas; os mecanismos efetivos de apoio sistemático aos discentes para a participação em eventos científicos, técnicos ou culturais são esporádicos e dão-se em função da demanda; parece não haver mecanismos de nivelamento dos discentes em conformidade com o projeto pedagógico do curso; existem políticas de capacitação do corpo técnico-administrativo funcionando no âmbito do curso de forma eventual ou acidental.

3- A área física da biblioteca é pequena, o acervo não é informatizado, a maioria dos livros existente (sic) trata de aspectos técnicos da profissão e, os poucos periódicos existentes, estão desatualizados. No laboratório de anatomia são poucas as peças relacionadas ao sistema muscular. O laboratório de histologia/microbiologia dispõe de pouco instrumental para atividades de microbiologia.

A comissão concluiu o relatório, registrando que “a proposta do curso de Enfermagem apresenta um perfil Regular de qualidade”.

Abaixo, algumas dimensões do quadro de avaliação e seus respectivos conceitos:

- 1. Efetiva dedicação à administração e à condução do curso - **conceito 2***
- 2. Adequação e atualização da bibliografia - **conceito 2***
- 3. Articulação da autoavaliação do curso com a autoavaliação institucional- **conceito 2***
- 4. Coerência do corpo docente e do corpo técnico-administrativo com a proposta curricular - **conceito 2***
- 5. Participação em atividades externas - **conceito 2***
- 6. Mecanismos efetivos de acompanhamento e de cumprimento do trabalho de conclusão de curso- **conceito 2***
- 7. Meios de divulgação de trabalhos de conclusão de curso - **conceito 2***
- 8. Existência de mecanismos efetivos de planejamento e acompanhamento das atividades complementares - **conceito 2***
- 9. Incentivo à realização de atividades fora da IES- **conceito 2***
- 10. Docentes com formação adequada às unidades de estudo e atividades desenvolvidas no curso - **conceito 2***
- 11. Mecanismos de nivelamento - **conceito 1***
- 12. Implementação das políticas de capacitação no âmbito do curso- **conceito 2***
- 13. Implementação das políticas institucionais de atualização do acervo no âmbito do curso- **conceito 2***
- 14. Periódicos, bases de dados específicas, jornais e revistas - **conceito 1***
- 15. Equipamentos (tipos, quantidade, e condições de uso)- **conceito 2***
- 16. Protocolos de experimentos - **conceito 1***
- 17. Comitê de Ética em Pesquisa- **conceito 1***
- 18. Apoio à participação em eventos- **conceito 2***

Diante do exposto, recomenda-se o reconhecimento, para fins de expedição e de registro de diploma, dos alunos matriculados até a presente data, ficando vedado o ingresso de novos alunos no curso de Enfermagem, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno diurno, ministrado pela Faculdade Cidade de Coromandel, mantida pela Associação Educacional de Coromandel, ambas com sede na cidade de Coromandel, no estado de Minas Gerais, para funcionar no campus sede na Avenida Adolfo Timóteo da Silva, nº 433, Bairro Brasil Novo, na cidade de Coromandel, no Estado de Minas Gerais.

No presente processo, a requerente apresentou, em 20 de abril de 2010, contrarrazões ao Relatório da SESu, destacando os pontos relativos às fragilidades registradas, nos seguintes termos: (grifos no original)

(...)

Recurso ao indeferimento do reconhecimento do curso de Enfermagem

Despacho publicado no sistema E-MEC em 17/08/2009

Portaria SESu nº 254 de 19/03/2010, anexada ao E-MEC em 26/03/2010

(grifei)

Processo nº 20074012

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE COROMANDEL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Adolfo Timóteo da Silva, nº 433, Bairro Brasil Novo, Coromandel, MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.327.571/0001-23, entidade mantenedora da Faculdade de Coromandel, vem perante V. Exa., nos termos do art. 40 do Dec. nº 5.773, de 9 de maio de 2006, apresentar

RECURSO

Em 26 de março de 2010 foi disponibilizado no sistema e-MEC a opção recurso ao CNE do processo nº 20074012, que trata do reconhecimento do curso de Enfermagem, bacharelado, da Faculdade Cidade de Coromandel-FCC, mantida pela Associação Educacional de Coromandel, com sede em Coromandel, Minas Gerais, curso que foi autorizado com 100 (cem) vagas totais anuais para o turno diurno, a funcionar na Avenida Adolfo Timóteo da Silva, nº 433, Bairro Brasil Novo, na cidade de Coromandel, no Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria MEC nº 673 de 17 de março de 2004 com regimento em vigor da IES aprovado pela Portaria MEC nº 3322, de 2 de dezembro de 2002.

Por esta razão solicitamos através desta ao Conselho Nacional de Educação atenção ao que segue, por não concordarmos com a Análise do e-MEC no que tange:

O Decreto Federal que passou a dispor sobre o exercício das funções de regulação supervisão e avaliação, 5.773 de 09 de maio de 2006 foi publicado no Diário Oficial da União no dia 10 de maio de 2006 mais (sic) a regra segundo a qual o reconhecimento do curso deve ser pleiteado pela IES no período entre metade do prazo previsto para a integralização de sua carga horária e setenta e cinco por cento desse prazo foi instituída somente em 13.12.2007 com a alteração do aludido Dec. nº 5.773/2006 pelo Dec. nº 6.303/2007 como pode ser confirmado pelo boleto de pagamento do protocolo do curso, entramos com a solicitação em 25/05/2007, portanto antes da referida regra ter validade.

Lembramos que nos questionam com fatos que apenas foram direcionados 197 dias após nossa solicitação, com a portaria 040 de 12 de dezembro de 2007 e, o nosso processo já estava no sistema, tempo este entre a nossa solicitação e a deliberação da portaria que veio a nortear o decreto 5.773/2006. (grifei)

1 - EFETIVA DEDICAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO E À CONDUÇÃO DO CURSO

Os avaliadores não colocaram que o curso estava na metade, com 62 alunos ao todo e, que o coordenador estava ampliando sua carga horária para 40 horas, fato comprovado com a Avaliação Externa que passamos com o conceito 3 no mesmo quesito com os coordenadores, todos já com mínimo de 20 horas há (sic) 40 horas, conforme nosso plano de expansão funcional e número de vagas solicitadas nas autorizações.

2 - ADEQUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA BIBLIOGRAFIA

Cumpre observar que havia plano de expansão que o qual foi satisfatoriamente concluído, tanto no dimensionamento da biblioteca como na aquisição de livros, revistas, periódicos, também comprovadas pela comissão de credenciamento juntamente com a nota obtida. Segue parte do que é relatado no relatório para credenciamento da IES, solicitado através do processo e-MEC nº

200807663 [recredenciamento] que gerou a avaliação INEP 59228 e que através do Instrumento de Avaliação 8106 em sua Dimensão 7 relatou: “As instalações gerais encontram-se adequadas no que tange à qualidade, quantidade, manutenção e conservação. As ações de atualização e ampliação do acervo bibliográfico e dos serviços são adequadas e vêm atendendo às necessidades do corpo docente, bem como das disciplinas dos distintos cursos.”

3 - ARTICULAÇÃO DA AUTOAVALIAÇÃO DO CURSO COM A AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

A articulação começou a ocorrer na fase da vinda da comissão e, é muito simples verificarem, havíamos colocado o primeiro relatório de avaliação interna no sistema eletrônico do ministério e-MEC e com exceção deste relatório da autorização não tínhamos outros parâmetros de avaliação. Com os novos direcionamentos da Portaria Normativa nº 40 e com o resultado da avaliação, que chegou em nossas mãos apenas em 04 de junho de 2008 e com o conceito 3, motivo pelo qual não foi questionada tal conclusão. (grifei) O questionamento, no entanto, deveria ter sido realizado tendo em vista a enorme discrepância de informações prestadas pela comissão. Nada obstante a IES deu início às análises e articulações devidas. Deste período até os dias de hoje estamos analisando todos os instrumentos de avaliações, conforme orienta a Portaria Normativa nº 40/2007 do MEC e, tomando todas as providências tanto internas como externas que nos levou ao conceito “3” obtido no processo E-MEC nº 200807663, que trata do recredenciamento da nossa instituição. Falam em autoavaliação institucional. A interna já estava sendo praticada, inclusive com várias medidas saneadoras propostas, bem como a reanálise dessas medidas. A externa veio a acontecer agora em maio de 2009 com o parecer em junho de 2009, onde todas as pendências foram sanadas bem como as do segundo relatório que por solicitação do ministério também foi adicionado no sistema e-MEC em 6 de junho 2008, apesar do prazo se estender até novembro de 2008. Já em 2009 a CPA está com regulamento interno que obedece todos os princípios norteadores das Avaliações internas, além de ter efetuado várias ações de sensibilização e posteriores medidas de avaliação, sempre se utilizando das 10 Dimensões Avaliativas, que levaram à identificação de fragilidades e de potencialidades, além de efetivas medidas saneadoras já adotadas pelo Conselho Superior de Administração – CONSUAD, conforme o relatório da Comissão Própria de Avaliação – CPA, inserido no sistema e-MEC em 30 de março 2010.

4 - COERÊNCIA DO CORPO DOCENTE E DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO COM A PROPOSTA CURRICULAR

Apesar de dificuldades ocasionadas pela localização do nosso município, o corpo docente da instituição possui qualificação necessária para as atividades a serem desenvolvidas em conformidade com as disciplinas da matriz curricular, bem como a titulação está dentro dos padrões exigidos na forma da lei. O nosso corpo técnico administrativo é altamente qualificado todos formados ou cursando o nível superior. Inclusive com incentivo da IES e em áreas afins.

Como pode ser observado no trecho abaixo transcrito do Relatório de Avaliação para recredenciamento da IES, processo e-MEC 200807663, em sua Dimensão 5: “A política de pessoal da Instituição é coerente com seu PDI, que prevê expansão da titulação de seus docentes e aperfeiçoamento de seu quadro técnico administrativo para o período. Contempla planos de carreira, programas de aperfeiçoamento para o corpo docente e para o corpo técnico administrativo, além de

condições adequadas de trabalho. O corpo docente é estimulado a frequentar cursos de especialização da própria Faculdade, com mensalidades subsidiadas, ou tem apoio para frequentar cursos de pós-graduação em outras instituições. No caso do corpo técnico-administrativo, os funcionários são estimulados a fazer graduação e cursos de pós-graduação oferecidos pela Instituição.” Possuímos um quadro técnico administrativo onde a maioria possui nível superior e o restante do efetivo terminando a graduação. (grifei)

5 - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTERNAS

A IES é altamente participativa no município e região, auxilia na rede pública de saúde, atua em projetos, campanhas municipais e estaduais além de atividades próprias, como o Programa de Apoio aos Romeiros, e juntamente com os diversos segmentos da comunidade, com os clubes de serviços Lions e Rotary, Comunidades Religiosas e Hospitais, fatos novamente não levantados no relatório face ao conceito obtido na avaliação. Porém comprovamos no recredenciamento que estamos cumprindo essas recomendações do ministério e o instrumento é claro ao exigir comprovação em diversas áreas diferentes de comprometimento para alcançar o conceito 3. Desta forma somos mais uma vez obrigados a transcrever parte do relatório da avaliação para recredenciamento da FCC, processo e-MEC 200807663, no que tange a nossas afirmações constantes na Dimensão 3: “Mais destacada Instituição educacional do município, a Faculdade Cidade de Coromandel atua na qualificação profissional de jovens e adultos. Como ações de responsabilidade social previstas no seu PDI e adequadamente implantadas, estão a concessão de bolsas de estudos; o estímulo à capacitação permanente de profissionais vinculados ao seu corpo docente e técnico-administrativo; e a oferta de programas e projetos de extensão continuada desenvolvidos em escolas, creches, asilos, hospitais. Pela natureza dos cursos ofertados, a instituição intervém sobretudo no campo educacional, cultural e da saúde coletiva. São exemplos dessas ações os projetos, desenvolvidos por alunos sob a orientação do corpo docente, de reforço escolar para alunos das redes municipal e estadual de ensino, as ações destinadas ao diagnóstico e prevenção de doenças desenvolvidas em creches, asilos e nas famílias da cidade, o programa de assistência a romeiros, a difusão do trabalho de artistas locais.” (grifei)

6 - MECANISMOS EFETIVOS DE ACOMPANHAMENTO E DE CUMPRIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Como pode ser comprovado pela documentação que a Instituição colocou à disposição da Comissão de avaliação o curso de Bacharel em Enfermagem possuía na época uma carga horária prevista em Matriz Curricular de 80 horas-aula destinada à Disciplina Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, sendo que 40 horas-aula no sétimo período e as outras 40 no oitavo período. Além da carga horária acima mencionada nas regras que regem o Trabalho de Conclusão de Curso, dos cursos de graduação da FCC é previsto um orientador para cada aluno e que os mesmos são responsáveis pela efetiva orientação dos mesmos, conforme pode ser observado no trecho transcrito do já citado regulamento: **“Da Monografia e sua realização**

Art. 4º - Os acadêmicos desenvolverão Trabalhos Acadêmicos, acompanhados por Orientador Acadêmico que dará ao interessado as linhas do trabalho a ser desenvolvido, prestigiando a pesquisa bibliográfica e a coleta de informações e dados pelos meios disponibilizados ou de acesso particular do acadêmico.

Art. 5º - Os temas a serem tratados no TCC serão de escolha dos acadêmicos e versarão sobre assuntos tratados durante o curso, temas de importância e de relevância para a carreira. O Orientador Acadêmico e o interessado analisarão a forma de desenvolver o tema em pauta...

CAPÍTULO 3

Do Orientador Acadêmico

Art. 8º - Qualifica-se como Orientador Acadêmico todo professor da Faculdade Cidade de Coromandel.

Art. 9º - É cinco o número máximo de orientandos que um Orientador Acadêmico poderá assessorar, simultaneamente.

Art. 10 - Cabe ao Coordenador de cada curso, assessorado pela Secretaria Geral, designar Orientador Acadêmico e Orientandos.

§ 1º. A designação será feita mediante requerimento do interessado, protocolado na Secretaria, no período de matrícula que antecede um semestre à época que o interessado cursará a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 2º. De posse do requerimento protocolado, segundo o parágrafo primeiro deste artigo, o Coordenador de Curso designará os Orientadores Acadêmicos e seus respectivos orientandos.

§ 3º. Num prazo de trinta dias da designação, os Orientadores Acadêmicos reunir-se-ão individualmente com seus orientandos, analisarão os procedimentos a serem cumpridos, os deveres de ambas as partes e assinarão um “Termo de Compromisso entre partes” para o desenvolvimento da Monografia. Esse termo, analisado, discutido e assinado, será entregue ao Coordenador de Curso, que o afixará ao processo aberto para o interessado, na época de seu pedido de designação de orientador. Esse mesmo trará, além das assinaturas de ambas as partes, um resumo do trabalho a ser desenvolvido pelo acadêmico, as necessidades materiais para a realização, tais como bibliografia, meios computacionais e outras particularidades, constantes do acervo ou patrimônio da Associação Educacional de Coromandel, obedecendo o Parágrafo Primeiro do Artigo 3º dessa Norma.

Art. 11 - O Orientador Acadêmico e o orientando discutirão e analisarão a linha de pesquisa a ser seguida.

Art. 12 - Por acordo estabelecido entre as partes, o Orientador Acadêmico, juntamente com o orientando, poderão oficiar ao Coordenador de Curso a troca de Orientador Acadêmico.

§ 1º. Ouvidas as partes em separado, o Coordenador designará novo Orientador Acadêmico para o orientando.

§ 2º. Um orientando só poderá solicitar uma única vez a mudança de Orientador Acadêmico, nos termos de que trata o “caput” deste artigo. Um segundo pedido de mudança só será possível quando analisado pelo Diretor Geral, que decidirá em instância superior.”

*Além do explicitado acima a instituição colocou à disposição da Comissão de Avaliação o **LIVRO ATA DE DEFESA DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM**, responsável pelo fechamento do ciclo avaliativo do TCC comprovando assim o seu cumprimento.*

Ainda assim como medida de melhoramento deste item desde 2007 a IES conta com o NIPE - Núcleo de Incentivo a Pesquisa, que também acumulou ótimos resultados comprovados no acompanhamento pelos docentes dos trabalhos dos discentes criando metodologias de incentivo a pesquisa dando suporte para a continuidade dos trabalhos científicos, em especial o TCC.

Está sendo acrescentado em todas as matrizes da IES, conforme os reconhecimentos de cursos, conforme proposta de nosso novo PDI no item PPI, a disciplina de Iniciação Científica, com o acompanhamento de docentes para incentivo a pesquisa.

7 - MEIOS DE DIVULGAÇÃO DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

Os meios de divulgação dos trabalhos, também ficaram sanados com o NIPE, que agora é responsável de encaminhá-los à biblioteca, divulgar as datas de defesa dos TCC através do Site da IES, quadro de avisos intra-muros e outros meio (sic) de comunicação que se fizerem necessários, também auxiliam os alunos na preparação das apresentações de seus trabalhos e nos tramites necessários para enviá-los para publicação.

8 - EXISTÊNCIA DE MECANISMOS EFETIVOS DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Nossas atividades complementares possuem regulamento próprio, com diretrizes específicas para cada curso, conforme os Conselhos de Classe e as DCNs, o acompanhamento por diários de classes e seu encaminhamento totalmente efetivados, conforme as solicitações da instituição que nos diploma. Também verificado no credenciamento institucional. Outro mecanismo de acompanhamento além dos colegiados foi a criação dos NDEs que também não foram mencionados pelos avaliadores, mas constatados no credenciamento institucional. Segue abaixo trecho do Relatório de Avaliação de Credenciamento Institucional, processo e-MEC nº 200807663: “As atividades de extensão são responsáveis pela projeção da Instituição no município e em seu entorno. Contabilizam-se, entre as atividades promovidas por docentes e discentes dos vários cursos, ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população; intervenções no sistema educacional, com apoio a creches e escolas; e promoção de eventos científicos complementares à formação discente, extensivos à comunidade. O acompanhamento das atividades é realizada pelos docentes das disciplinas, pelas coordenações dos cursos e pelo Núcleo de Incentivo ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão. As atividades de extensão, portanto, resultam de diretrizes de ações adequadamente implementadas e acompanhadas e observa-se a relevância das atividades para a comunidade acadêmica e regional.”

9 - INCENTIVO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FORA DA IES

As atividades fora da IES são desenvolvidas de acordo com o planejado com atividades Extraclasse, Atividades Complementares, Projetos com a Comunidade, Empresa Junior que não tem impedimento de ocorrer relacionada aos profissionais da saúde, visitas técnicas, palestras, todas conforme os regulamentos de cada atividade. Conforme pode-se comprovar neste trecho do Relatório de Credenciamento da FCC. “Existem programas de apoio ao desenvolvimento acadêmico dos discentes, de realização de atividades científicas, técnicas, esportivas e culturais, que se encontram implantados e adequados para atender à meta estabelecida de consolidação da qualidade dos cursos de graduação.”

10- DOCENTES COM FORMAÇÃO ADEQUADA ÀS UNIDADES DE ESTUDO E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CURSO

Já resolvido conforme colocado no item 4, comprovado no recredenciamento inclusive com os percentuais exigidos pela legislação de stricto sensu, tempo parcial e integral dos mesmos.

11 - MECANISMOS DE NIVELAMENTO

Mecanismos de nivelamentos, são ofertados oficialmente e regulamentados, desde a vinda da comissão tínhamos ações sem o regulamento e desde o início de 2008 desenvolvemos um projeto que passou a direcionar nosso nivelamento. Os maiores interessados em não perder alunos, somos nós mesmos, buscamos desenvolver ações para que o aluno consiga acompanhar e desenvolver suas atividades de ensino de pesquisa e extensão; além de diminuir a evasão, estamos cumprindo nosso papel social. Documentos e ações comprovados no recredenciamento, conforme descrito no próprio relatório anexo ao processo e-MEC nº 200807663: “A política de atendimento aos discentes da FCC está coerente com o constante do PDI, que se baseia em programas de: apoio pedagógico, atendimento psicopedagógico, nivelamento, organização estudantil e acompanhamento de egressos.”

12 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE CAPACITAÇÃO NO ÂMBITO DO CURSO

Políticas de Capacitações como: Pós-graduação em Metodologia do Ensino Superior; apoio ao mestrado de docentes, além de uma capacitação continuada conforme o que determinamos em nosso PDI e que direciona nossa política pedagógica.

Nosso técnico administrativo conforme precisamos, também passam (sic) por capacitações e todos possuem ou estão concluindo o Ensino Superior na Instituição com incentivo, também comprovamos no recredenciamento, sendo que esta afirmação pode ser conferida no item abaixo transcrito do Relatório do Recredenciamento Institucional em sua Dimensão 05: “A política de pessoal da Instituição é coerente com seu PDI, que prevê expansão da titulação de seus docentes e aperfeiçoamento de seu quadro técnico administrativo para o período. Contempla planos de carreira, programas de aperfeiçoamento para o corpo docente e para o corpo técnico administrativo, além de condições adequadas de trabalho. O corpo docente é estimulado a freqüentar cursos de especialização da própria Faculdade, com mensalidades subsidiadas, ou tem apoio para freqüentar cursos de pós-graduação em outras instituições. No caso do corpo técnico-administrativo, os funcionários são estimulados a fazer graduação e cursos de pós-graduação oferecidos pela Instituição.”

13 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS INSTITUCIONAIS DE ATUALIZAÇÃO DO ACERVO NO ÂMBITO DO CURSO

Políticas de implantação do acervo, já comentada no item 2 e fazendo parte das ações tomadas desde 2007 nas medidas solicitadas pela CPA como fragilidades a serem corrigidas. Não colocaram também que passamos a desenvolver um novo PDI já com a inclusão do PPI e que estas políticas passaram a ser adotadas com padronização de projetos, eixos norteadores, interdisciplinaridade e transdisciplinaridade, todas apresentadas no recredenciamento.

14 - PERIÓDICOS, BASES DE DADOS ESPECÍFICAS, JORNAIS E REVISTAS

Fazendo parte do item 2 e 13 pois são itens que dizem respeito a biblioteca e quando as medidas saneadoras foram elencadas todos os itens fizeram parte das ações inclusive base de dados que foi providenciada e colocada a disposição durante a visita por se tratar de uma ação técnica de fácil resolução pela bibliotecária.

15 - EQUIPAMENTOS, (TIPOS QUALIDADE E CONDIÇÕES DE USO)

Equipamentos é interessante que os avaliadores no relatório colocam que as dependências são ótimas e, que possuímos equipamentos para o bom andamento do curso e depois, num item relacionado colocam conceito 2, justamente no tipo de equipamento e qualidade. Para constar, além de equipamentos ainda foram implantados novos sistemas como: acadêmico, biblioteca e um CPD próprio não comentado pelos avaliadores. Temos equipamentos de ótima qualidade que passaram por avaliações desde a época da comissão com conceito 4 e ainda a boa nota no credenciamento no mesmo item. Neste item queremos inserir um trecho do próprio relatório para Reconhecimento do curso de Enfermagem onde pode-se constatar a ambigüidade entre o que foi relatado e o conceito alocado: “O laboratório de anatomia dispõe de peças humanas e sintéticas; Os laboratórios são amplos, bem conservados, arejados e iluminados. O Laboratório simulação de enfermagem contém o material suficiente para o treinamento dos procedimentos básicos de enfermagem; Proporciona ao estudante vivência da prática profissional em diferentes cenários (Unidade de Saúde da Família; Unidade de internação clínica, cirúrgica, pediátrica e obstétrica/ginecológica; pronto socorro e asilo.)”

16 E 17 - PROTOCOLO DE EXPERIMENTOS E COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

Protocolos de experimentos. Apesar de não possuímos mestrado, não sermos universidade, sabemos dos procedimentos que devem ser adotados e nossos protocolos de experimentos bem como o comitê de ética quando possuímos necessidades por trabalhos de alunos, são encaminhados para a Universidade Federal do Triângulo Mineiro UFTM, com a qual possuímos parceria e demonstramos aos avaliadores no credenciamento.

18 - APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

Participamos e apoiamos todos os eventos que somos convidados e também apoiamos nossos docentes, com pagamento de deslocamento e apresentações de trabalhos. Como mais uma vez pode ser conferido neste trecho do relatório de credenciamento da IES: “A política de atendimento aos discentes da FCC está coerente com o constante do PDI, que se baseia em programas de: apoio pedagógico, atendimento psicopedagógico, nivelamento, organização estudantil e acompanhamento de egressos. Existem programas de apoio ao desenvolvimento acadêmico dos discentes, de realização de atividades científicas, técnicas, esportivas e culturais, que se encontram implantados e adequados para atender à meta estabelecida de consolidação da qualidade dos cursos de graduação.”

Cometemos sim, um grande erro ao recebermos o resultado de análise do relatório com o qual não concordamos com a discrepância de relatos e notas, que fica caracterizado pelos avaliadores.

Causa-nos espanto, se os erros foram pelo que apontam tão grotescos e não foi solicitada a mudança de nota na época, pois como podemos observar pela análise do e-MEC, não houve discordância com as notas dos avaliadores. A Instituição

concordou na época com a nota 3 por achar justa, já que estávamos na metade do curso. (grifei)

Fomos questionados sobre LIBRAS também, outra divergência, não nos exigiram colocar nas matrizes conforme diligência em praticamente todos os cursos do país, e os demais cursos da Instituição e mesmo assim programamos para todos como optativa, conforme o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Afirmamos aqui categoricamente que a disciplina de Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS é oferecida sim como disciplina Optativa em todos os cursos de Bacharelado, bem como disciplina Obrigatória em todos os cursos de Licenciatura da IES, outrossim sempre que a Instituição abre inscrições para cursos de Pós-graduação é oferecida o curso de Pós-graduação Lato sensu nesta área.

A análise que recomenda o indeferimento do reconhecimento do curso de Bacharelado em Enfermagem de nossa instituição cita 18 itens do Relatório de Avaliação in loco para fins de reconhecimento do curso onde a instituição teve conceitos 1 e 2, sendo que destes quatro com conceito “1” e quatorze com conceito “2” itens estes totalmente equivocados quando comparados com o relatório de credenciamento Institucional e a distorção entre o descrito e as notas do próprio relatório em questão. Então não se leva em conta os 45 itens teve (sic) conceito “3” e 28 itens com conceito “4”?

Também pode observar que o propósito de melhoria contínua do SINAES não foi levado em consideração, formaram todas as conclusões por um único instrumento e não analisaram o que ocorreu de melhorias nos próximos relatórios e avaliações que recebemos e trata-se de uma análise datada de 17/08/2009 que avaliou um relatório inserido no sistema em 12/06/2008 de uma visita que aconteceu de 12 a 14/05/2008, ou seja, mais de um ano e três meses do ocorrido. Onde entra as demais etapas do ciclo avaliativo?

Sem respeitar também o que prega as já citadas, resolução (sic) 5.773 e portaria 40 de nos pedir um projeto de melhorias e simplesmente vedando o ingresso de novos alunos no curso. Essa nota é relacionada a apenas um ENADE?

Não passamos por dois ENADE no referido curso, o que dificulta a nossa média, como fizeram com esse item se não tivemos alunos entrando no período determinado pelo ENADE?

Diante do exposto solicitamos deste Conselho a presteza de que seja levada em conta não somente a avaliação da comissão referente ao curso e sim todas as avaliações que a instituição tem recebido depois desta assim temos certeza que o curso tem total condições de ser reconhecido sem restrições. E, estamos de portas aberta (sic) para recebermos outras comissões de avaliação para corroborar todas as afirmações aqui proferidas que seria o lógico se tivéssemos assinado termo de mudança de conduta. Sabemos que, como qualquer outra Instituição de Ensino, temos falhas por isso mantemos sempre total empenho em saná-las além da transparência em nossas ações. Este trabalho tem encaminhado a resultados extremamente gratificantes, sempre com o preceito da formação Superior. (grifei)

Portanto levando-se em conta o que defendemos acima, solicitamos a este conselho que a portaria nº 254 de 19 de março de 2010 tenha seu texto modificado antes de sua publicação, de maneira que o reconhecimento do curso se dê conforme o artigo 33 da Portaria Normativa nº 40 de 12 de dezembro de 2007.

Lembramos que, esta instituição não se nega, de qualquer maneira, a receber outras comissões para que as informações aqui prestadas sejam atestadas, simplesmente entendemos que os relatórios das comissões recebidas pela IES depois da Comissão de Avaliação para o Reconhecimento do curso de Bacharelado em

Enfermagem, em especial a Comissão de Avaliação para o Recredenciamento da Faculdade Cidade de Coromandel, Processo e-MEC nº 200807663, podem demonstrar perfeitamente a discrepância de informações e notas, nota essa (3) que nos permite a continuidade de nossas ações.

Ainda em 20 de abril de 2010, por sorteio, o presente processo foi distribuído a este Relator.

Manifestação do Relator

Sobre a Instituição objeto do presente processo, cabe mencionar que o Cadastro da Educação Superior do e-MEC informa que a Faculdade Cidade de Coromandel (FCC) foi credenciada pela Portaria MEC nº 2.076, de 21 de dezembro de 2000 (DOU de 26 de dezembro de 2000). Em pesquisa realizada nos sistemas do MEC (SAPIEnS e e-MEC), pude constatar que, por meio do Processo nº 200807663, a Instituição protocolou o seu pedido de credenciamento, em atendimento ao disposto no art. 21 do Decreto nº 5.773/2006.

O referido processo se encontra na SESu desde de 14 de dezembro de 2009, na fase Secretaria - Parecer Final. O resultado da avaliação do INEP (Relatório de Avaliação nº 59.228) foi o seguinte:

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI*).	2
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4. A comunicação com a sociedade	3
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	3
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	2
9. Políticas de atendimento aos estudantes	4
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	4
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

Segundo o Cadastro da Educação Superior do e-MEC, pude observar também que a FCC, atualmente, ministra os seguintes cursos de graduação:

Município de Coromandel				
Nome do curso na IES:	Habilitação	Diploma Conferido	Modalidades oferecidas	Situação Funcionamento
46033 - Administração	46034 - Administração Geral	Bacharelado	Presencial	Em Atividade
		Bacharelado	Presencial	Em Atividade
46027 - Educação Física		Licenciatura	Presencial	Em Atividade
71375 - Enfermagem		Bacharelado	Presencial	Em Atividade
46031 - Letras	46032 - Português e	Licenciatura	Presencial	Em Atividade

	Inglês e Respectivas Literaturas			
50389 - Pedagogia		Licenciatura	Presencial	Em Atividade

A situação legal de tais cursos é a seguinte:

Curso	Ato Autorizativo	
	Autorização	Reconhecimento
46033 - Administração	Portaria MEC 2.128, de 22/12/2000	Portaria MEC 1.014, de 30/03/2005
46034 - Administração Geral	Portaria MEC 2.128, de 22/12/2000	-
46027 - Educação Física	Portaria MEC 2.076, de 21/12/2000	Portaria MEC 1.013, de 30/3/2005
71375 - Enfermagem	Portaria MEC 673, de 17/3/2004	Portaria SESu 254, de 19/3/2010*
46031 - Letras	Portaria MEC 2.077, de 21/12/2000	Portaria MEC 1.012, de 30/3/2005
46032 - Português e Inglês e Respectivas Literaturas	Portaria MEC 2.077, de 21/12/2000	Portaria MEC 1.012, de 30/3/2005
50389 - Pedagogia	Portaria MEC 2594, de 6/12/2001	Portaria SESu 122, de 30/5/2006

* Reconhecido para fins de expedição e registro de diplomas e objeto do presente recurso

No sistema e-MEC estão protocolados os seguintes processos de interesse da Faculdade Cidade de Coromandel:

Nº do Processo	Ato Regulatório	Nome do Curso	Situação Atual
1) 20074012	Reconhecimento de Curso	Enfermagem	Em análise
2) 20074369	Renovação de Reconhecimento de Curso	Educação Física	Arquivado
3) 200807663	Recredenciamento	-	Em análise
4) 200812052	Renovação de Reconhecimento de Curso	Educação Física	Em análise
5) 200812340	Renovação de Reconhecimento de Curso	Administração	Em análise
6) 200812341	Renovação de Reconhecimento de Curso	Letras	Em análise
7) 200904450	Renovação de Reconhecimento de Curso	Pedagogia	Em análise
8) 200907941	Autorização	Engenharia Agrônômica	Em análise
9) 200908111	Autorização	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Em análise

Para se ter uma visão global da Instituição, conforme dados compilados no Portal do INEP, pode constatar que a Faculdade Cidade de Coromandel obteve os seguintes conceitos no Exame Nacional de Desempenho de Estudante (ENADE 2006 a 2008):

Área	Ano	Conceito ENADE	Conceito IDD	CPC
Administração	2006	2	SC	-
Normal Superior	2006	SC	SC	-
Enfermagem	2007	2	3	2
Educação Física	2007	SC	SC	SC
Letras	2008	SC	SC	SC
Pedagogia	2008	4	4	3

Fonte: INEP/2010

Com base nos resultados acima demonstrados, a Faculdade Cidade de Coromandel obteve tanto no IGC 2007 quanto no IGC 2008 o conceito "2".

Para comprovar tal afirmação, cabe informar que a FCC, quando da implantação do indicador de qualidade de instituições de educação superior pelo MEC, obteve o seguinte resultado no IGC 2007, divulgado em 2008:

Nº	INSTITUIÇÃO	Estado	Cidade	Contínuo	IGC
1601	Faculdade Cidade de Coromandel	MG	Coromandel	168	2

O mencionado resultado (IGC 2007) foi ratificado pela Portaria INEP nº 296, de 17 de novembro de 2009, publicada no DOU de 1º de dezembro de 2009:

Código da IES	Nome da IES	UF (sede)	IGC - Faixa
1601	Faculdade Cidade de Coromandel	MG	2

O resultado da FCC no IGC 2008 (triênio 2006, 2007 e 2008), divulgado em 2009, foi o apresentado no quadro abaixo:

IGC 2008				
IES	Nº de cursos que fizeram o ENADE nos últimos três anos	Nº de cursos com CPC nos últimos três anos avaliados	IGC	
			Contínuo	Faixa
Faculdade Cidade de Coromandel	6	3	187	2

A Portaria INEP nº 27, de 20/1/2010, publicada no DOU de 22/1/2010, ratificou o resultado obtido pelo Centro Universitário do Norte no IGC 2008:

Código da IES	Nome da IES	UF (sede)	IGC - Faixas
1601	Faculdade Cidade de Coromandel	MG	2

Diante desse contexto, no Cadastro da Educação Superior do Sistema e-MEC, pude constatar as seguintes informações:

Índice	Valor	Ano
CI - Conceito Institucional:	3	2009
IGC - Índice Geral de Cursos:	2	2008
IGC Contínuo:	187	2008

Aqui, cabe registrar que o Conceito Institucional (CI), instituído pela Portaria Normativa nº 10, de 2 de julho de 2009 (DOU de 3 de julho de 2009), atribuído à Faculdade Cidade Coromandel foi decorrente da última avaliação externa a que foi submetida a Instituição (Relatório de Avaliação nº 59.228).

Sobre o curso objeto do presente recurso, cumpre primeiramente registrar que a informação constante do processo e-MEC em epígrafe de que a Portaria SESu nº 254, de 19 de março de 2010, que reconheceu, para fins de expedição e de registro de diploma dos alunos ingressantes até o 1º semestre de 2010, o curso de Enfermagem, foi publicada no DOU de 22 de março de 2010, não é procedente. Em pesquisa ao Diário Oficial da União até o dia 3 de junho de 2010, não foi encontrada a mencionada publicação. No entanto, foi possível constatar que a citada Portaria foi disponibilizada no processo em referência, em 26 de março de 2010.

A Faculdade Cidade de Coromandel ingressou com pedido de reconhecimento do curso de Enfermagem, bacharelado, em 24 de julho de 2007. O processo teve a sua análise documental concluída em 4 de dezembro de 2007, com resultado parcialmente satisfatório, em função da seguinte manifestação do setor competente da SESu:

A Instituição indicou como local de funcionamento o imóvel situado à Avenida Adolfo Timóteo da Silva, nº 433, Brasil Novo, Coromandel/MG. Para comprovar a disponibilidade do imóvel, apresentou Escritura Pública de Doação Pura e Simples, pela qual o Município de Coromandel doa a Associação Educacional de Coromandel um lote de terreno nº 32, lote da quadra 10, setor 16, situado na Avenida Adolfo Timóteo da Silva. No entanto, o documento apresentado está incompleto (sic). Não foi apresentada a lei Municipal que autoriza a doação do imóvel público. Portanto, após análise verificou-se o atendimento parcial ao disposto no inciso IV, §1º, artigo 35 do Decreto nº 5.773/2006.

A análise do PPC, com resultado satisfatório, foi concluída em 18 de dezembro de 2007, com o seguinte despacho:

Os campos referentes ao Projeto Pedagógico estão todos preenchidos, o que permitirá uma análise aprofundada por parte da Comissão para definição do acolhimento ou não do disposto no artigo 30, incisos II e III.

Em 17 de janeiro de 2008, foi concluída a fase despacho saneador, com resultado parcialmente satisfatório, quando foi exarado o seguinte despacho:

De acordo com a análise técnica, a Instituição atendeu parcialmente as disposições referentes ao Decreto nº 5.773/2006.

Tendo em vista o atendimento dos pré-requisitos legais do artigo 35 do Decreto nº 5.773/2006, o processo foi encaminhado, ainda em 17 de janeiro de 2008, ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), que designou Comissão de Avaliação com a finalidade de verificar a infraestrutura disponibilizada, o projeto pedagógico, bem como o perfil do corpo docente do curso de Enfermagem.

No tocante à visita *in loco* com vistas ao reconhecimento do curso de Enfermagem pleiteado, foi elaborado o Relatório de Avaliação nº 54.394, datado de 21 de maio de 2008, por comissão constituída pelas professoras Maria José Sanches Marin e Joyce Maria Worschech Gabrielli, que realizaram a visita *in loco* no período de 12 a 14 de maio de 2008. Nesse Relatório de Avaliação, constam os seguintes conceitos atribuídos às dimensões avaliadas:

Dimensão	Conceito
1 - Organização Didático-Pedagógica	3
2 - Corpo Docente	3
3 - Instalações Físicas	3
Global	3

A Comissão de Avaliação do INEP assim concluiu o Relatório nº 54.394:

Considerando, portanto, os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação, nas diretrizes da CONAES, e neste instrumento de avaliação, a proposta do curso de graduação em enfermagem avaliado apresenta um perfil regular.

Acrescenta-se que, no Relatório de Avaliação nº 54.394, a Comissão de Avaliação registrou que a Instituição propôs o curso de graduação em Enfermagem *com carga horária*

total de 4.120 horas, 100 vagas semestrais diurnas, em regime de matrícula seriado semestral, com integralização mínima de 08 semestres e máxima de doze semestres, coordenado pela docente CARLA DE SOUZA PORTO (...).

Concluído em 21 de maio de 2008 e disponibilizado no Sistema e-MEC em 12 de junho de 2008, o Relatório de Avaliação nº 54.394 não foi impugnado pela SESu nem pela Instituição.

Analisando-se os registros consignados no Relatório de Avaliação nº 54.394, foi possível constatar que a proposta da requerente mereceu os seguintes comentários da Comissão de Avaliação do INEP:

Na Breve Contextualização sobre o curso de Enfermagem:

Graduação em Enfermagem; Av. Adolfo Timóteo da Silva, nº.433, Bairro Brasil Novo, Cep- 385500-00, na cidade de Coromandel, Minas Gerais, Ato Legal - Portaria do Ministério da Educação nº. 673, de 17 de março de 2004 - Autorização de Funcionamento do Curso de Bacharelado em Enfermagem, publicado no Diário Oficial da União, de 18 de março de 2004; início de funcionamento em 10 de maio de 2004; com 100 (cem) vagas anuais previstas no ato de criação e atualmente oferecidas; turnos de funcionamento - diurno - 7:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 e vespertino - 17h45min. às 21h20min; com regime de matrícula seriado semestral; carga horária de 4.120 horas aula, sendo 3120 horas teórico-práticas disciplinares; 1000 horas de estágio supervisionado; duração mínima de 08 semestres e máxima de 12 semestres. O Curso de Enfermagem da Faculdade Cidade de Coromandel, segundo seu PPC, pretende formar profissionais atuantes em todos os setores onde esteja presente a atividade profissional, com competência científica e tecnológica, voltada ética e politicamente para a prática profissional direcionada para a cidadania, onde o aprender a aprender e o aprender fazendo, o aprender a ser, o aprender a viver juntos, o aprender a conhecer e o aprender a pensar, sejam os marcos referenciais de sua atuação profissional. Está apontado no PPC que são oferecidas atividades complementares com o objetivo de incentivar e despertar no corpo docente e discente a convivência, a liderança e a iniciativa na participação igualitária de todas as atividades que emergem naturalmente do grupo, ou por necessidade sentida e vivenciada. Ainda segundo o Projeto, o curso tem como preocupação realizar um currículo voltado para o atendimento do perfil definido para o profissional nas Diretrizes Curriculares Nacionais, sem perder de vista as políticas públicas de saúde, o perfil epidemiológico da população e o mercado de trabalho na articulação orgânica com as tendências da Enfermagem na sociedade contemporânea. Além disso, parece haver uma preocupação em oportunizar ao acadêmico a busca de conhecimentos mais específicos, promovendo semanas acadêmicas, seminários, visitas técnicas, palestras, monitorias, estímulo para projetos que contemplem a interação da práxis ensino-aprendizagem conforme a área de interesse do profissional. (grifei)

Quanto à Organização Didático-Pedagógica, com conceito “3”, a Comissão de Avaliação fez os seguintes comentários:

- Forças:

Coordenador tem formação na área do curso; Coordenador está buscando aperfeiçoamento a partir da realização de disciplina como aluno especial em cursos (sic) de pós-graduação strito sensu;

Faz parte do Colegiado de curso os docentes e representantes (sic) discentes; CPA constituída com representantes (sic) docentes, discentes, comunidade e corpo técnico-administrativo.

- Fragilidades:

Coordenador do curso com oito horas destinadas a coordenação;

Colegiado de curso com uma média de duas reuniões anuais, sem que se tenha observado nas atas discussões referentes a (sic) melhoria da articulação entre as disciplinas e do processo de ensino.

Professores não dispõe (sic) de carga horária para orientação do TCC de forma sistemática.

CPA pouco operante (sic), com apresentação apenas dos resultados obtidos em relatório ao INEP 2005.

- Recomendações do Avaliador:

Buscar maior articulação entre as disciplinas do curso;

Desenvolver nos alunos a capacidade de busca ativa de informações, a partir da reflexão das vivências da prática profissional (sic);

Atualizar as referências citadas nos programas das disciplinas, de forma a estimular uma leitura crítica (sic) e atualizada da profissão.

No que se refere ao Corpo Docente, com conceito “3”, ficou registrado o seguinte:

- Forças:

Na visita in loco, durante reuniões e segundo os documentos examinados na IEs, pode-se (sic) observar que: a trajetória dos docentes demonstra competências que os tornam razoavelmente aptos a atuar na docência em conformidade com o projeto pedagógico do curso e ser compatível com a modalidade de organização acadêmica da IES, a natureza das atividades acadêmicas que desenvolvem, as características do contexto da região em que se insere e a concepção do curso levando em consideração a formação acadêmica com o mundo do trabalho traduzindo um componente alto de especialistas (10 - 58,8% especialistas sendo 4 cursando mestrado, 4 - 23,5% mestres sendo 2 cursando doutorado, 6 - 17,7% graduadas sendo 3 cursando especialização); a experiência dos docentes (acadêmica e profissional) demonstra ser razoavelmente compatível com sua atuação na docência em conformidade com o projeto pedagógico do curso (52,9% tem experiência docente maior ou igual a cinco anos); as publicações e/ou produções científicas, técnicas, pedagógicas, culturais e artísticas dos docentes, nos últimos 3 anos, são razoavelmente compatíveis (em número e qualidade) com o perfil do corpo docente e com o projeto pedagógico do curso; a dedicação do corpo docente ao curso permite que se cumpra razoavelmente as atividades previstas no projeto pedagógico do curso; a formação e a experiência profissional do corpo técnico-administrativo do curso são coerentes com o projeto pedagógico do curso e com os objetivos e compromissos da IES; a quantidade de profissionais do corpo técnico administrativo (sic) do curso é razoavelmente adequada às necessidades do curso. Nas reuniões pode-se (sic) observar que o corpo social parece satisfeito e comprometido com a IEs.

- Fragilidades:

Na visita in loco e segundo os documentos examinados na IEs, pode-se (sic) observar que: a formação do corpo docente do curso é, em algumas unidades de estudo e em algumas atividades que desenvolvem no curso, pouco compatível; as políticas de capacitação docente no âmbito do curso estão parcialmente implementadas; os mecanismos efetivos de apoio sistemático aos discentes para a participação em eventos científicos, técnicos ou culturais são esporádicos e dão-se em função da demanda; parece não haver mecanismos de nivelamento dos discentes em conformidade com o projeto pedagógico do curso; existem políticas de capacitação do corpo técnico-administrativo funcionando no âmbito do curso de forma eventual ou acidental.

- Recomendações do Avaliador:

Destinar carga horária docente para cumprimento de atividades extra-classe (sic) previstas no PPC; adequar totalmente a formação do corpo docente com as unidades de estudo e atividades que desenvolvem no curso; institucionalizar integralmente, em curto prazo, políticas de capacitação docente no âmbito do curso; políticas de incentivo e apoio ao corpo discente para participação em eventos científicos, técnicos ou culturais; políticas de nivelamento para os discentes e políticas de capacitação para o corpo técnico-administrativo no âmbito do curso.

Finalizando, no tocante às Instalações Físicas, com conceito “3”, consta o seguinte registro:

- Forças:

*O laboratório de anatomia dispõe de peças humanas e sintéticas;
Os laboratórios são amplos, bem conservados, arejados e iluminados.
O Laboratório simulação de enfermagem contém o material suficiente para o treinamento dos procedimentos básicos de enfermagem;
Proporciona ao estudante vivência da prática profissional em diferentes cenários (Unidade de Saúde da Família; Unidade de internação clínica, cirúrgica (sic), pediátrica e obstétrica/ginecológica; pronto socorro e asilo.*

- Fragilidades:

*A área física da biblioteca é pequena, o acervo não é informatizado, a maioria dos livros existente trata de aspectos técnicos da profissão e, os poucos periódicos existentes, estão desatualizados. No laboratório de anatomia são poucas as peças relacionadas ao sistema muscular.
O laboratório de histologia/microbiologia dispõe de pouco instrumental para atividades de microbiologia.*

- Recomendações do Avaliador:

*Melhoria do acervo da biblioteca, principalmente no aspecto qualitativo;
Proporcionar ao estudante a possibilidade de compreender a precariedade da estrutura do serviço de saúde da cidade e a importância de buscar melhoria contínua da qualidade da atenção.*

Cabe destacar que o instrumento de avaliação utilizado não previa a verificação da Dimensão “Requisitos Legais”.

O Parecer Final da Comissão de Avaliação foi assim elaborado:

A comissão de avaliação (...) apresenta o seguinte resumo da avaliação qualitativa das três (3) dimensões avaliadas:

Dimensão 1-Organização didático-pedagógica: A coordenação do curso tem pouca experiência na área, dedica oito horas semanais para a coordenação do curso, no entanto, observa-se (sic) iniciativas de busca de informações visando a qualificação profissional para atuar na função. O colegiado de curso mantém representatividade dos diferentes seguimentos, porém reúne-se em média duas vezes ao ano, o que dificulta o desenvolvimento de propostas mais integradoras e de mudança nos processos de ensino. No desenvolvimento do PPC constatou-se que há coerência na distribuição das cargas horárias das disciplinas, as ementas estão adequadas às unidades de ensino, no entanto, há pouca articulação entre as disciplinas e as metodologias de aprendizagem utilizadas são predominantemente tradicionais, assim como a avaliação do processo de aprendizagem. No PPI e no PPC tem-se explicitado o desenvolvimento de pesquisas, no entanto, não foram observadas iniciativas que visem contemplar tal aspecto. Dimensão 2 - Corpo docente: o corpo docente é constituído por profissionais de diferentes áreas de formação, a maioria especialista, jovens e com potencial para melhoria das condições de formação e capacitação. A contratação do corpo docente e (sic) feita na modalidade de “hora aula”, o que dificulta maior inserção e vínculo do docente com a instituição. Dimensão 3 - Instalações físicas - Os laboratórios gerais e específicos estão em bom estado de conservação, são amplos e bem iluminados. Os materiais de consumo são repostos de acordo com a sua utilização. O laboratório de simulação de enfermagem contém material para os procedimentos básicos de enfermagem, o laboratório de anatomia conta com peças sintéticas e humanas com carência de peças do sistema muscular. A biblioteca não dispõe de acervo informatizado e existe carência de periódicos na área do curso. A cidade de Coromandel possui uma precária estrutura de atenção á (sic) saúde, a qual serve como campo de estágio aos estudantes de enfermagem. Tanto o hospital, como as unidades de atenção básica contam com uma estrutura física mal conservada, assim como os instrumentais e materiais existentes. Porém, tal cenário de ensino pode se constituir em um ambiente de reflexão no qual as necessidades de saúde tanto individuais, como coletivas e de gestão dos serviços podem emergir, possibilitando aos estudantes o desenvolvimento da crítica e propostas de mudanças.

Considerando, portanto, os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação, nas diretrizes da CONAES, e neste instrumento de avaliação, a proposta do curso de graduação em enfermagem avaliado apresenta um perfil regular.

Considerações Finais

Inicialmente, cumpre destacar o registro da SESu, em seu Relatório de Análise, quando menciona que a IES tem IGC 2 com 60% dos cursos analisados, o Enade do curso é 2, o IDD 3 e o Conceito Preliminar do Curso (CPC) 2. No mesmo Relatório, consta que não

se faz menção às condições de atendimento dos requisitos legais Disciplina Optativa de Libras (Dec. 5.626/05) e Acessibilidade (Dec. 5.296/04).

Sobre os citados registros, cabe esclarecer que a Instituição teve 50% dos cursos avaliados (e não 60%), conforme se pode depreender do quadro apresentado à folha 13 do presente Parecer, construído com base nas informações constantes no *site* do INEP. Além disso, pode-se observar que o instrumento de avaliação utilizado pelo INEP na visita *in loco*, com vistas ao reconhecimento do curso de Enfermagem da Faculdade Cidade de Coromandel, não contemplava a verificação das condições de atendimento dos requisitos legais Disciplina Optativa de Libras (Dec.5.626/05) e Acessibilidade (Dec. 5.296/04), conforme já mencionado.

A recorrente afirma em seu recurso que a disciplina de Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS é oferecida sim como disciplina Optativa em todos os cursos de Bacharelado, bem como disciplina Obrigatória em todos os cursos de Licenciatura da IES, outrossim sempre que a Instituição abre inscrições para cursos de Pós-graduação é oferecida o curso de Pós-graduação Lato sensu nesta área. Ademais, foi possível verificar que, no Relatório de Avaliação nº 59.228 (recredenciamento), na dimensão “Requisitos Legais”, consta registrado o atendimento às “Condições de acesso para portadores de necessidades especiais (Dec. 5.296/2004)” e a informação de que a FCC apresenta a infraestrutura com bom nível de acessibilidade.

Outro aspecto que merece ser ressaltado é o resultado da avaliação *in loco* (Relatório de Avaliação nº 59.228) no processo de recredenciamento institucional (e-MEC nº 200807663). Essa avaliação ocorreu um ano após a realização da visita *in loco* com vistas ao reconhecimento do curso de Enfermagem e permitiu a atribuição do Conceito Institucional (CI) “3” à Faculdade Cidade Coromandel. Consoante já registrado no corpo deste Parecer, a IES obteve nas dimensões avaliadas os conceitos abaixo informados:

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI*).	2
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4. A comunicação com a sociedade	3
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	3
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	2
9. Políticas de atendimento aos estudantes	4
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	4
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

No tocante aos conceitos “1” e “2” atribuídos pelos avaliadores a alguns indicadores das dimensões verificadas, e registrados pela SESu em seu Relatório de Análise, pode constatar o seguinte, por dimensão:

1 - Dimensão “Organização didático-pedagógica”

1. Na categoria “**Administração acadêmica: coordenação do curso**”, foi atribuído o conceito “2” ao indicador “Efetiva dedicação à administração e à condução do curso”. Entretanto, nessa mesma categoria de análise, foi atribuído o conceito “3” aos demais indicadores, quais sejam: “Atuação do coordenador”, “Formação do coordenador”, “Experiência do coordenador (acadêmica e profissional)”, “Articulação da gestão do curso com a gestão institucional” e “Implementação das políticas institucionais constantes no PDI e no PPI, no âmbito do curso”.

A Instituição contra-argumenta nos seguintes termos:

1 - EFETIVA DEDICAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO E À CONDUÇÃO DO CURSO

Os avaliadores não colocaram que o curso estava na metade, com 62 alunos ao todo e, que o coordenador estava ampliando sua carga horária para 40 horas, fato comprovado com a Avaliação Externa que passamos com o conceito 3 no mesmo quesito com os coordenadores, todos já com mínimo de 20 horas há (sic) 40 horas, conforme nosso plano de expansão funcional e número de vagas solicitadas nas autorizações.

2. Na categoria “**Projeto Pedagógico do Curso - PPC: currículo**”, foi atribuído o conceito “2” aos indicadores “Adequação e atualização da bibliografia” e “Coerência do corpo docente e do corpo técnico-administrativo com a proposta curricular”. Contudo, na mesma categoria de análise, foram atribuídos o conceito “3” aos indicadores “Coerência do currículo com os objetivos do curso”, “Coerência do currículo com o perfil do egresso”, “Coerência do currículo com às Diretrizes Curriculares Nacionais”, “Adequação da metodologia de ensino à concepção”, “Inter-relação das unidades de estudo na concepção e execução do currículo”; “Adequação e atualização das ementas e programas das unidades de estudo”, “Estratégias de flexibilização curricular”; e o conceito “4” aos indicadores “Dimensionamento da carga horária das unidades de estudo” e “Coerência dos recursos materiais específicos do curso (laboratórios e instalações específicas, equipamentos e materiais) com a proposta curricular”.

A Faculdade Cidade de Coromandel explica o seguinte:

2 - ADEQUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA BIBLIOGRAFIA

Cumprir observar que havia plano de expansão que o qual foi satisfatoriamente concluído, tanto no dimensionamento da biblioteca como na aquisição de livros, revistas, periódicos, também comprovadas pela comissão de credenciamento juntamente com a nota obtida. Segue parte do que é relatado no relatório para credenciamento da IES, solicitado através do processo E-mec nº 200807663 que gerou a avaliação INEP 59228 e que através do Instrumento de Avaliação 8106 em sua Dimensão 7 relatou: “As instalações gerais encontram-se adequadas no que tange à qualidade, quantidade, manutenção e conservação. As ações de atualização e ampliação do acervo bibliográfico e dos serviços são adequadas e vêm atendendo às necessidades do corpo docente, bem como das disciplinas dos distintos cursos.” (grifei)

3. Na categoria “**Projeto Pedagógico do Curso - PPC: avaliação**”, foi atribuído o conceito “2” ao indicador “Articulação da autoavaliação do curso com a autoavaliação institucional”. Todavia, na mesma categoria de análise, com apenas dois indicadores, foi atribuído o conceito “3” ao outro indicador, qual seja, “Coerência dos procedimentos de avaliação dos processos de ensino e aprendizagem com a concepção do curso”.
4. Na categoria “**Atividades acadêmicas articuladas à formação: prática profissional e/ou estágio**”, foi atribuído o conceito “2” ao indicador “Participação em atividades externas”. Mas, na mesma categoria de análise, foram atribuídos o conceito “3” aos indicadores “Mecanismos efetivos de acompanhamento e de cumprimento das atividades”, “Participação em atividades internas”, “Abrangência das atividades e áreas de formação” e “Adequação da carga horária”; e o conceito “4” aos indicadores “Formas de apresentação dos resultados parciais e finais”, “Relação aluno/orientador” e “Participação em atividades simuladas”.
5. Na categoria “**Atividades acadêmicas articuladas à formação: trabalho de conclusão de curso (TCC)**”, foram atribuídos os conceitos “2” aos indicadores “Mecanismos efetivos de acompanhamento e de cumprimento do trabalho de conclusão de curso” e “Meios de divulgação de trabalhos de conclusão de curso”; e o conceito “3” ao indicador “Relação aluno/professor na orientação de trabalho de conclusão de curso”.

Sobre esses baixos conceitos, a requerente em seu recurso alega o seguinte:

6 - MECANISMOS EFETIVOS DE ACOMPANHAMENTO E DE CUMPRIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Como pode ser comprovado pela documentação que a Instituição colocou à disposição da Comissão de avaliação o curso de Bacharel em Enfermagem possuía na época uma carga horária prevista em Matriz Curricular de 80 horas-aula destinada à Disciplina Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, sendo que 40 horas-aula no sétimo período e as outras 40 no oitavo período. Além da carga horária acima mencionada nas regras que regem o Trabalho de Conclusão de Curso, dos cursos de graduação da FCC é previsto um orientador para cada aluno e que os mesmos são responsáveis pela efetiva orientação dos mesmos, conforme pode ser observado no trecho transcrito do já citado regulamento: “Da Monografia e sua realização

Art. 4º - Os acadêmicos desenvolverão Trabalhos Acadêmicos, acompanhados por Orientador Acadêmico que dará ao interessado as linhas do trabalho a ser desenvolvido, prestigiando a pesquisa bibliográfica e a coleta de informações e dados pelos meios disponibilizados ou de acesso particular do acadêmico.

Art. 5º - Os temas a serem tratados no TCC serão de escolha dos acadêmicos e versarão sobre assuntos tratados durante o curso, temas de importância e de relevância para a carreira. O Orientador Acadêmico e o interessado analisarão a forma de desenvolver o tema em pauta...

CAPÍTULO 3

Do Orientador Acadêmico

Art. 8º - Qualifica-se como Orientador Acadêmico todo professor da Faculdade Cidade de Coromandel.

Art. 9º - É cinco o número máximo de orientandos que um Orientador Acadêmico poderá assessorar, simultaneamente.

Art. 10 - Cabe ao Coordenador de cada curso, assessorado pela Secretaria Geral, designar Orientador Acadêmico e Orientandos.

§ 1º. A designação será feita mediante requerimento do interessado, protocolado na Secretaria, no período de matrícula que antecede um semestre à época que o interessado cursará a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 2º. De posse do requerimento protocolado, segundo o parágrafo primeiro deste artigo, o Coordenador de Curso designará os Orientadores Acadêmicos e seus respectivos orientandos.

§ 3º. Num prazo de trinta dias da designação, os Orientadores Acadêmicos reunir-se-ão individualmente com seus orientandos, analisarão os procedimentos a serem cumpridos, os deveres de ambas as partes e assinarão um “Termo de Compromisso entre partes” para o desenvolvimento da Monografia. Esse termo, analisado, discutido e assinado, será entregue ao Coordenador de Curso, que o afixará ao processo aberto para o interessado, na época de seu pedido de designação de orientador. Esse mesmo trará, além das assinaturas de ambas as partes, um resumo do trabalho a ser desenvolvido pelo acadêmico, as necessidades materiais para a realização, tais como bibliografia, meios computacionais e outras particularidades, constantes do acervo ou patrimônio da Associação Educacional de Coromandel, obedecendo o Parágrafo Primeiro do Artigo 3º dessa Norma.

Art. 11 - O Orientador Acadêmico e o orientando discutirão e analisarão a linha de pesquisa a ser seguida.

Art. 12 - Por acordo estabelecido entre as partes, o Orientador Acadêmico, juntamente com o orientando, poderão oficiar ao Coordenador de Curso a troca de Orientador Acadêmico.

§ 1º. Ouvidas as partes em separado, o Coordenador designará novo Orientador Acadêmico para o orientando.

§ 2º. Um orientando só poderá solicitar uma única vez a mudança de Orientador Acadêmico, nos termos de que trata o “caput” deste artigo. Um segundo pedido de mudança só será possível quando analisado pelo Diretor Geral, que decidirá em instância superior.”

*Além do explicitado acima a instituição colocou à disposição da Comissão de Avaliação o **LIVRO ATA DE DEFESA DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM**, responsável pelo fechamento do ciclo avaliativo do TCC comprovando assim o seu cumprimento.*

Ainda assim como medida de melhoramento deste item desde 2007 a IES conta com o NIPE - Núcleo de Incentivo a Pesquisa, que também acumulou ótimos resultados comprovados no acompanhamento pelos docentes dos trabalhos dos discentes criando metodologias de incentivo a pesquisa dando suporte para a continuidade dos trabalhos científicos, em especial o TCC.

Está sendo acrescentado em todas as matrizes da IES, conforme os reconhecimentos de cursos, conforme proposta de nosso novo PDI no item PPI, a disciplina de Iniciação Científica, com o acompanhamento de docentes para incentivo a pesquisa.

7 - MEIOS DE DIVULGAÇÃO DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

Os meios de divulgação dos trabalhos, também ficaram sanados com o NIPE, que agora é responsável de encaminhá-los à biblioteca, divulgar as datas de defesa

dos TCC através do Site da IES, quadro de avisos intra-muros e outros meio de comunicação que se fizerem necessários, também auxiliam os alunos na preparação das apresentações de seus trabalhos e nos tramites necessários para enviá-los para publicação.

6. Na categoria “**Atividades acadêmicas articuladas à formação: atividades complementares**”, foi atribuído o conceito “2” aos indicadores “Existência de mecanismos efetivos de planejamento e acompanhamento das atividades complementares” e “Incentivo à realização de atividades fora da IES”. No entanto, foi atribuído o conceito “4” ao indicador “Oferta regular de atividades pela própria IES”.

Sobre esses conceitos inferiores a “3”, a interessada assim se manifesta na sua peça recursal:

8 - EXISTÊNCIA DE MECANISMOS EFETIVOS DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Nossas atividades complementares possuem regulamento próprio, com diretrizes específicas para cada curso, conforme os Conselhos de Classe e as DCNs, o acompanhamento por diários de classes e seu encaminhamento totalmente efetivados, conforme as solicitações da instituição que nos diploma. Também verificado no credenciamento institucional. Outro mecanismo de acompanhamento além dos colegiados foi a criação dos NDEs que também não foram mencionados pelos avaliadores, mas constatados no credenciamento institucional. Segue abaixo trecho do Relatório de Avaliação de Credenciamento Institucional, processo e-MEC nº 200807663: “As atividades de extensão são responsáveis pela projeção da Instituição no município e em seu entorno. Contabilizam-se, entre as atividades promovidas por docentes e discentes dos vários cursos, ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população; intervenções no sistema educacional, com apoio a creches e escolas; e promoção de eventos científicos complementares à formação discente, extensivos à comunidade. O acompanhamento das atividades é realizada pelos docentes das disciplinas, pelas coordenações dos cursos e pelo Núcleo de Incentivo ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão. As atividades de extensão, portanto, resultam de diretrizes de ações adequadamente implementadas e acompanhadas e observa-se a relevância das atividades para a comunidade acadêmica e regional.”

9 - INCENTIVO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FORA DA IES

As atividades fora da IES são desenvolvidas de acordo com o planejado com atividades Extraclasse, Atividades Complementares, Projetos com a Comunidade, Empresa Junior que não tem impedimento de ocorrer relacionada aos profissionais da saúde, visitas técnicas, palestras, todas conforme os regulamentos de cada atividade. Conforme pode-se comprovar neste trecho do Relatório de Credenciamento da FCC. “Existem programas de apoio ao desenvolvimento acadêmico dos discentes, de realização de atividades científicas, técnicas, esportivas e culturais, que se encontram implantados e adequados para atender à meta estabelecida de consolidação da qualidade dos cursos de graduação.”

2 - Dimensão “Corpo docente, corpo discente e corpo técnico-administrativo”

1. Na categoria “**Corpo docente: perfil docente**”, foi atribuído o conceito “3” aos indicadores “Formação”, “Experiência (acadêmica e profissional)”, “Implementação das políticas de capacitação no âmbito do curso” e “Publicações e produções”.
2. Na categoria “**Corpo Docente: atuação nas atividades acadêmicas**”, foi atribuído o conceito “2” ao indicador “Docentes com formação adequada às unidades de estudo e atividades desenvolvidas no curso”. Na mesma categoria, foi atribuído o conceito “3” ao indicador “Dedicação ao curso”.

Sobre esses conceitos abaixo do mínimo recomendável, a interessada contra-argumenta nos seguintes termos:

10- DOCENTES COM FORMAÇÃO ADEQUADA ÀS UNIDADES DE ESTUDO E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CURSO

Já resolvido conforme colocado no item 4, comprovado no credenciamento inclusive com os percentuais exigidos pela legislação de stricto sensu, tempo parcial e integral dos mesmos.

3. Na categoria “**Corpo docente: atenção aos docentes**”, foi atribuído o conceito “1” ao indicador “Mecanismos de nivelamento”, o conceito “2” a “Apoio à participação em eventos” e o conceito “3” a “Apoio à promoção de eventos internos”.

Quanto a esses indicadores, a FCC argumenta, com base no relatório de credenciamento, o seguinte:

11 - MECANISMOS DE NIVELAMENTO

Mecanismos de nivelamentos, são ofertados oficialmente e regulamentados, desde a vinda da comissão tínhamos ações sem o regulamento e desde o início de 2008 desenvolvemos um projeto que passou a direcionar nosso nivelamento. Os maiores interessados em não perder alunos, somos nós mesmos, buscamos desenvolver ações para que o aluno consiga acompanhar e desenvolver suas atividades de ensino de pesquisa e extensão; além de diminuir a evasão, estamos cumprindo nosso papel social. Documentos e ações comprovados no credenciamento, conforme descrito no próprio relatório anexo ao processo e-MEC nº 200807663: “A política de atendimento aos docentes da FCC está coerente com o constante do PDI, que se baseia em programas de: apoio pedagógico, atendimento psicopedagógico, nivelamento, organização estudantil e acompanhamento de egressos.”

18 - APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

Participamos e apoiamos todos os eventos que somos convidados e também apoiamos nossos docentes, com pagamento de deslocamento e apresentações de trabalhos. Como mais uma vez pode ser conferido neste trecho do relatório de credenciamento da IES: “A política de atendimento aos docentes da FCC está coerente com o constante do PDI, que se baseia em programas de: apoio pedagógico, atendimento psicopedagógico, nivelamento, organização estudantil e acompanhamento de egressos. “Existem programas de apoio ao desenvolvimento acadêmico dos docentes, de realização de atividades científicas, técnicas, esportivas

e culturais, que se encontram implantados e adequados para atender à meta estabelecida de consolidação da qualidade dos cursos de graduação.”

4. Na categoria “**Corpo técnico-administrativo: atuação no âmbito do curso**”, foi atribuído o conceito “2” ao indicador “Implementação das políticas de capacitação no âmbito do curso”. Aos indicadores “Adequação da formação e experiência profissional” e “Adequação da quantidade de profissionais às necessidades do curso”, o conceito “3”.

Também com base no relatório de credenciamento, a Instituição assim contra-argumenta:

12 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE CAPACITAÇÃO NO ÂMBITO DO CURSO

Políticas de Capacitações como: Pós-graduação em Metodologia do Ensino Superior; apoio ao mestrado de docentes, além de uma capacitação continuada conforme o que determinamos em nosso PDI e que direciona nossa política pedagógica.

Nosso técnico administrativo conforme precisamos, também passam por capacitações e todos possuem ou estão concluindo o Ensino Superior na Instituição com incentivo, também comprovamos no credenciamento, sendo que esta afirmação pode ser conferida no item abaixo transcrito do Relatório do Credenciamento Institucional em sua Dimensão 05: “A política de pessoal da Instituição é coerente com seu PDI, que prevê expansão da titulação de seus docentes e aperfeiçoamento de seu quadro técnico administrativo para o período. Contempla planos de carreira, programas de aperfeiçoamento para o corpo docente e para o corpo técnico administrativo, além de condições adequadas de trabalho. O corpo docente é estimulado a frequentar cursos de especialização da própria Faculdade, com mensalidades subsidiadas, ou tem apoio para frequentar cursos de pós-graduação em outras instituições. No caso do corpo técnico-administrativo, os funcionários são estimulados a fazer graduação e cursos de pós-graduação oferecidos pela Instituição.”

3 - Dimensão “Instalações físicas”

1. Na categoria “**Biblioteca: adequação do acervo à proposta do curso**”, foi atribuído o conceito “1” ao indicador “Periódicos, bases de dados específicas, jornais e revistas”, o conceito “2” a “Implementação das políticas institucionais de atualização do acervo no âmbito do curso” e o conceito “3” a “Livros - formação geral” e “Livros - FORMAÇÃO ESPECÍFICA”.

Sobre o conceito “1”, a FCC assim se posiciona:

2 - ADEQUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA BIBLIOGRAFIA

Cumpra observar que havia plano de expansão que o qual foi satisfatoriamente concluído, tanto no dimensionamento da biblioteca como na aquisição de livros, revistas, periódicos, também comprovadas pela comissão de credenciamento juntamente com a nota obtida. Segue parte do que é relatado no relatório para credenciamento da IES, solicitado através do processo E-mec nº

200807663 que gerou a avaliação INEP 59228 e que através do Instrumento de Avaliação 8106 em sua Dimensão 7 relatou: “As instalações gerais encontram-se adequadas no que tange à qualidade, quantidade, manutenção e conservação. As ações de atualização e ampliação do acervo bibliográfico e dos serviços são adequadas e vêm atendendo às necessidades do corpo docente, bem como das disciplinas dos distintos cursos.”

13 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS INSTITUCIONAIS DE ATUALIZAÇÃO DO ACERVO NO ÂMBITO DO CURSO

Políticas de implantação do acervo, já comentada no item 2 e fazendo parte das ações tomadas desde 2007 nas medidas solicitadas pela CPA como fragilidades a serem corrigidas. Não colocaram também que passamos a desenvolver um novo PDI já com a inclusão do PPI e que estas políticas passaram a ser adotadas com padronização de projetos, eixos norteadores, interdisciplinaridade e transdisciplinaridade, todas apresentadas no credenciamento.

14 - PERIÓDICOS, BASES DE DADOS ESPECÍFICAS, JORNAIS E REVISTAS

Fazendo parte do item 2 e 13 pois são itens que dizem respeito a biblioteca e quando as medidas saneadoras foram elencadas todos os itens fizeram parte das ações inclusive base de dados que foi providenciada e colocada a disposição durante a visita por se tratar de uma ação técnica de fácil resolução pela bibliotecária.

2. Na categoria “**Instalações especiais e laboratórios específicos: cenários/ambientes/laboratórios para a formação geral/básica**”, foram atribuídos o conceito “1” aos indicadores “Protocolos de experimentos” e “Comitê de Ética em Pesquisa”; o conceito “3” a “Tipos de ambientes/laboratórios de acordo com a proposta do curso”, “Quantidade de ambientes/laboratórios de acordo com a proposta do curso”, “Condições de conservação das instalações” e “Implementação das políticas institucionais de atualização de equipamentos e materiais no âmbito do curso”; e conceito “4” aos demais, quais sejam: Espaço físico (adequação às especificidades, dimensões, mobiliário, iluminação, etc)”, “Equipamentos (tipos, quantidade, e condições de uso)”, “Materiais”, “Normas e procedimentos de segurança”, “Equipamentos de segurança”, “Atividades de ensino (planejamento, abrangência ou áreas de ensino atendidas, qualidade, etc)”, “Serviços prestados (planejamento, abrangência ou áreas de ensino atendidas, qualidade, etc)” e “Orientação de alunos”.

A FCC argumenta o seguinte sobre o conceito “1:

16 E 17 - PROTOCOLO DE EXPERIMENTOS E COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

Protocolos de experimentos. Apesar de não possuímos mestrado, não sermos universidade, sabemos dos procedimentos que devem ser adotados e nossos protocolos de experimentos bem como o comitê de ética quando possuímos necessidades por trabalhos de alunos, são encaminhados para a Universidade Federal do Triângulo Mineiro UFTM, com a qual possuímos parceria e demonstramos aos avaliadores no credenciamento.

3. Na categoria **“Instalações especiais e laboratórios específicos: cenários/ambientes/laboratórios para a formação profissionalizante/específica”**, foram atribuídos o conceito “1” aos indicadores **“Protocolos de experimentos”** e **“Comitê de Ética em Pesquisa”**; o conceito “3” a **“Implementação das políticas institucionais de atualização de equipamentos e materiais no âmbito do curso”**; e conceito “4” a **“Tipos de ambientes/laboratórios de acordo com a proposta do curso”**, **“Quantidade de ambientes/laboratórios de acordo com a proposta do curso”**, **“Espaço físico (adequação as especificidades, dimensões, mobiliário, iluminação etc)”**, **“Equipamentos (tipos, quantidade, e condições de uso)”**, **“Condições de conservação das instalações”**, **“Materiais”**, **“Normas e procedimentos de segurança”**, **“Equipamentos de segurança”**, **“Atividades de ensino (planejamento, abrangência ou áreas de ensino atendidas, qualidade, etc)”**, **“Serviços prestados (planejamento, abrangência ou áreas de ensino atendidas, qualidade, etc)”** e **“Orientação de alunos”**.
4. Na categoria **“Instalações especiais e laboratórios específicos: cenários/ambientes/laboratórios para a prática profissional e prestação de serviços à comunidade”**, foram atribuídos o conceito “1” aos indicadores **“Protocolos de experimentos”** e **“Comitê de Ética em Pesquisa”**; o conceito “2” a **“Equipamentos (tipos, quantidade, e condições de uso)”**; o conceito “3” a **“Tipos de ambientes/laboratórios de acordo com a proposta do curso”**; **“Espaço físico (adequação as especificidades, dimensões, mobiliário, iluminação etc)”**, **“Condições de conservação das instalações”**, **“Materiais”**, **“Equipamentos de segurança”**, **“Atividades de ensino (planejamento, abrangência ou áreas de ensino atendidas, qualidade, etc)”**, **“Serviços prestados (planejamento, abrangência ou áreas de ensino atendidas, qualidade, etc)”** e **“Implementação das políticas institucionais de atualização de equipamentos e materiais no âmbito do curso”**; e o conceito “4” a **“Quantidade de ambientes/laboratórios de acordo com a proposta do curso”**, **“Normas e procedimentos de segurança”** e **“Orientação de alunos”**.

Quanto ao conceito “2” atribuído a **“Equipamentos (tipos, quantidade, e condições de uso)”**, a Instituição contra-argumenta da seguinte forma:

15 - EQUIPAMENTOS, (TIPOS QUALIDADE E CONDIÇÕES DE USO)

Equipamentos é interessante que os avaliadores no relatório colocam que as dependências são ótimas e, que possuímos equipamentos para o bom andamento do curso e depois, num item relacionado colocam conceito 2, justamente no tipo de equipamento e qualidade. Para constar, além de equipamentos ainda foram implantados novos sistemas como: acadêmico, biblioteca e um CPD próprio não comentado pelos avaliadores. Temos equipamentos de ótima qualidade que passaram por avaliações desde a época da comissão com conceito 4 e ainda a boa nota no recredenciamento no mesmo item. Neste item queremos inserir um trecho do próprio relatório para Reconhecimento do curso de Enfermagem onde pode-se constatar a ambigüidade entre o que foi relatado e o conceito alocado: “O laboratório de anatomia dispõe de peças humanas e sintéticas; Os laboratórios são amplos, bem conservados, arejados e iluminados. O Laboratório simulação de enfermagem contém o material suficiente para o treinamento dos procedimentos básicos de enfermagem. Proporciona ao estudante vivência da prática profissional em diferentes cenários (Unidade de Saúde da Família; Unidade de internação clínica, cirúrgica, pediátrica e obstétrica/ginecológica; pronto socorro e asilo.” (grifei)

Diante da análise apresentada, em que pese a constatação da não ocorrência de impugnação do Relatório de Avaliação pela Instituição, equívoco reconhecido no recurso ora sob análise, mas considerando, ainda:

1. A responsabilidade social da Instituição, verificada na avaliação realizada no processo de credenciamento, que permitiu aos especialistas do INEP registrar que a Faculdade Cidade de Coromandel é a *mais destacada Instituição educacional do município*, com atuação na *qualificação profissional de jovens e adultos* e com o desenvolvimento de *ações de responsabilidade social previstas no seu PDI e adequadamente implantadas*, [entre as quais foram destacadas a] *concessão de bolsas de estudos; o estímulo à capacitação permanente de profissionais vinculados ao seu corpo docente e técnico-administrativo; e a oferta de programas e projetos de extensão continuada desenvolvidos em escolas, creches, asilos, hospitais;*
2. A informação dos avaliadores no supracitado processo [credenciamento]: *Pela natureza dos cursos ofertados, a instituição intervém sobretudo no campo educacional, cultural e da saúde coletiva. São exemplos dessas ações os projetos, desenvolvidos por alunos sob a orientação do corpo docente, de reforço escolar para alunos das redes municipal e estadual de ensino, as ações destinadas ao diagnóstico e prevenção de doenças desenvolvidas em creches, asilos e nas famílias da cidade, o programa de assistência a romeiros, a difusão do trabalho de artistas locais”;*
3. O conceito global “3” conferido pela Comissão do INEP na avaliação *in loco* com vistas ao reconhecimento do curso de Enfermagem;
4. As providências para o saneamento de fragilidades já adotadas pela Faculdade Cidade de Coromandel e comprovadas no Relatório de Avaliação nº 59.228 (processo de credenciamento institucional - e-MEC nº 200807663);

Manifesto o entendimento, *salvo melhor juízo*, de que deve ser dada à Instituição oportunidade de celebrar protocolo de compromisso com a SESu (possibilidade ventilada pela própria Instituição em seu recurso), com base no disposto nos artigos 39 e 60 do Decreto nº 5773/2006, *in verbis*:

Art. 39. O resultado insatisfatório da avaliação do SINAES enseja a celebração de protocolo de compromisso, na forma do arts. 60 e 61.

Parágrafo único. Expirado o prazo do protocolo de compromisso sem o cumprimento satisfatório das metas nele estabelecidas, será instaurado processo administrativo de cassação de autorização de funcionamento na forma do art. 63, inciso II.

(...)

Art. 60. A obtenção de conceitos insatisfatórios nos processos periódicos de avaliação, nos processos de credenciamento de instituições, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação enseja a celebração de protocolo de compromisso com a instituição de educação superior.

Cumpra, finalmente, lembrar que, na celebração do protocolo de compromisso, deve ser registrada a necessidade de atendimento às Resoluções CNE/CES nºs 4/2009 (*Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação em Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Terapia Ocupacional, bacharelados, na modalidade presencial*) e 2/2007 (*Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial*), nesta, no que for pertinente.

Como o processo de reconhecimento em tela foi aberto antes da publicação desses atos normativos, a FCC deverá também observar o que preconiza o parágrafo único do art. 1º da Resolução CNE/CES nº 4/2009 “*Os estágios e atividades complementares dos cursos de graduação referidos no caput não deverão exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, salvo nos casos de determinações específicas contidas nas respectivas Diretrizes Curriculares*”.

Face ao exposto, apresento o seguinte voto à consideração da Câmara de Educação Superior.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, conheço do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, suspendendo os efeitos da Portaria SESu nº 254/2010, de 19 de março de 2010, que reconheceu, para fins de expedição e de registro de diploma dos alunos ingressantes até o 1º semestre de 2010, o curso de Enfermagem, bacharelado, e encerrou a sua oferta pela Faculdade Cidade de Coromandel, localizada na Avenida Adolfo Timóteo da Silva, nº 433, bairro Brasil Novo, no Município de Coromandel, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Associação Educacional de Coromandel, com sede no mesmo Município e no mesmo Estado.

Voto também no sentido de que a SESu adote os procedimentos pertinentes à celebração de protocolo de compromisso com a Faculdade Cidade de Coromandel, à luz do disposto nos artigos 39 e 60 do Decreto nº 5.773/2006.

Brasília (DF), 8 de junho de 2010.

Conselheiro Paulo Speller – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 8 de junho de 2010.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente